

Lei nº 168

Isenta de Gema e Taxa d'Água

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faço saber a Câmara Municipal a seguir e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º Ficam isentos da Gema e da Taxa de Água, enquanto existirem e o atual Sistema de Abastecimento de Água funcionar, o Sr. Pedro Schuambach sobrinho, a Viúva Elida Lampier Schuambach, e os seus filhos Percy Theodoro Schuambach, Percy Carlos Schuambach, Oskar Schuambach Schneider e Olyce Schuambach Pinto.

§ 1º - A cada um dos esquadrados no Artigo 1º, caberá, para uso individual e isento de quaisquer onus, uma Gema de Água, comum, com o máximo de quatro (4) torneiras.

§ 2º - A Concessão feita nesta Lei, é intransferível e só será usada em residência própria.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, em 10 de fevereiro de 1962.

Registre e Publique-se

Prefeito Municipal
10 de fevereiro de 1962.

Registrada e Publicada em

Edmundo Biele
Secretário